EMATER
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

DP 116/2013

Curitiba, 1° de abril de 2013.

Assunto: Lei de ATER, Termo de Cooperação e Isenção Financeira

Senhor Presidente

É com grande apreço e consideração que nos dirigimos a essa egrégia Casa de Leis, parabenizando os Nobres Edis pela conquista e pelo início dos trabalhos de mais uma Gestão, desejando uma jornada promissora e de sucesso.

Temos a informar que, neste ano, o Instituto Emater completará 57 anos de relevante participação no crescimento do Estado do Paraná, sempre presente nos diferentes modelos e etapas de desenvolvimento que o Setor Rural atravessou ao longo destas décadas.

O Instituto Emater atua com duas funções básicas distintas: "Criar e operar políticas públicas" e "prestar Assistência Técnica e Extensão Rural". A partir deste ano assumirá uma terceira função: "Coordenar e articular a ATER no Estado do Paraná", incumbência essa criada pela Lei Estadual N°17.447, de 27 de dezembro de 2012, que, *"Institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - (PEATER-PR) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - (PROATER-PR)"*. Este ato significa grande avanço para nosso Estado, pois somos o terceiro no Brasil a possuir a referida Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Adriano Luis Remonti
Presidente Da Câmara Municipal
Toledo - PR

DP 116/2013 – fl. 02

Outros significativos avanços para a Extensão Rural Oficial do Paraná vêm ocorrendo, como a contratação de novos profissionais pelo concurso que será realizado neste ano, além da modernização da frota, com a aquisição de 200 veículos; reforma e construção dos escritórios; substituição do mobiliário e compra de computadores, com recursos municipais, estaduais, federais e emendas parlamentares.

O Governo do Paraná, sensível a nossa causa, e buscando desonerar as despesas dos municípios, toma ainda uma atitude louvável. ***A partir de 2013, ficam isentos da parte financeira todos os municípios adimplentes***, ou seja, todo o município em dia com convênios anteriores fica isento do pagamento do Termo de Cooperação com o Instituto Emater.

Tal isenção não significa para nós afastamento, muito pelo contrário, o Instituto Emater continuará trabalhando integrado com as Prefeituras, formalizando a parceria através da assinatura do Termo de Cooperação Técnica e do PMTI - Plano Municipal de Trabalho Integrado - com a municipalidade, pois julgamos fundamental que o trabalho continue integrado em vosso município, com a ATER organizada, assim como são organizados os agricultores familiares e a população rural.

Atenciosamente

Rubens Ernesto Niederheitmann
Diretor Presidente

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 26C729DFACEB9D35DED37C387E88D492 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 002214
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

COREC 114/2013